



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 019/2016

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado **O MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.302.007/0001-68 e Inscrição Estadual nº 10.271.000-7, com sede na Rua 26 nº 213, setor Marista, na Cidade de Goiânia - GO, neste ato representada por seu procurador o Sr. **LUCAS OLIVEIRA PEIXOTO**, portador do RG nº 5208837 SSP/GO e CPF nº. 032.777.991-82, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 – SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, suas alterações e das convenções estabelecidas neste instrumento.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste Contrato o “**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CONFORME PROPOSTA 97537.980000/1140-01 DA SECRETARIA DE SAÚDE APROVADA PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. DESCRIÇÃO SEGUE ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 06/2016 do respectivo Pregão Eletrônico nº 01/2016.

3 – FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016, EDITAL Nº. 06/2016**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.

4 – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução, na forma da Lei, será o de execução indireta, na modalidade por preço Por Item, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

5 – DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 – O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais).

5.1.1 – Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias após entrega dos produtos, mediante emissão da Nota Fiscal em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

5.2 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil – AG. n° 1841-4 Conta Corrente n° 200754-1 em nome de INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

5.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

5.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

5.4 -Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

5.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5.8 - A seu **critério**, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrente de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

6 – DOS PRODUTOS

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo adquirir os produtos, conforme planilha que segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
------	--------	-------	-----------	----------------	-------------	-------



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

08	01	Unid	APARELHO DE ANESTESIA: EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA ATENDER A PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS. ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE, DOTADO DE GAVETAS E RODÍZIOS COM FREIOS EMPELO MENOS DOIS DELES, MESA DE TRABALHO E BANDEJA PARA APOIO DE MONITORES. ROTÂMETRO COMPOSTO POR FLUXÔMETRO COM ESCALAS PARA ALTO E BAIXO FLUXO OU COM MONITORAÇÃO DIGITAL COM ENTRADA PARA OXIGÊNIO - O ₂ , AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO - N ₂ O. VÁLVULAS PARA CONTROLE DE FLUXO E PRESSÃO COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PROTEGER O PACIENTE DE PRESSÃO E FLUXOS INADEQUADOS. FILTRO TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL, CANISTER PARA ARMAZENAGEM DE CAL SODADA, POSSIBILIDADE DE SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES. VÁLVULA APL GRADUADA. VAPORIZADOR DO TIPO CALIBRADO DE ENGATE RÁPIDO, PERMITIR ACOPLAMENTO DE 2 VAPORIZADORES E COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O AGENTE SELECIONADO. VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, COM DISPLAY LCD COM TELA COLORIDA. POSSUIR PELO MENOS AS MODALIDADES VENTILATÓRIAS: VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME, VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO, VENTILAÇÃO INTERMITENTE MANDATÓRIA SINCRONIZADA, VENTILAÇÃO POR PRESSÃO DE SUPORTE, VENTILAÇÃO MANUAL/ESPONTÂNEA. POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS: PRESSÃO MÁXIMA, VOLUME CORRENTE, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, FLUXO E TEMPO INSPIRATÓRIO/EXPIRATÓRIO; PEEP, PAUSA INSPIRATÓRIA - TODOS OS CONTROLES DEVEM POSSUIR FAIXAS DE AJUSTES NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES NEONATAIS A OBESOS MÓRBIDOS - .MONITORIZAÇÃO DE PELO MENOS: VOLUME CORRENTE, VOLUME	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	Dixtal
----	----	------	---	------------------	------------------	--------



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

		MINUTO, FIO2, PRESSÃO DE PICO, MÉDIA E PEEP. E MONITORIZAÇÃO GRÁFICA DE PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO E LOOPS DE PRESSÃO X VOLUME E FLUXO X VOLUME. ALARMES AUDIOVISUAIS E CONFIGURÁVEIS PELO OPERADOR. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 02 VAPORIZADORES CALIBRADOS DE ENGATE RÁPIDO, 02 CIRCUITOS PACIENTES COMPLETOS ADULTOS, 02 PEDIÁTRICOS E 02 NEONATAIS COM MÁSCARAS, FABRICADOS EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, MANGUEIRAS DE EXTENSÃO PARA AR COMPRIMIDO, OXIGÊNIO E NO2, BALÃO PARA VENTILAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/220V. CONFORMIDADE COM A NORMA IEC OU ABNT PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS.		
Total >>>>>>				R\$ 80.000,00

7 – DAS DESPESAS

7.1. Para o valor das despesas decorrentes deste contrato será efetuada a Nota de Empenho Global, sendo que o Contratado encaminhará para a Prefeitura de Matupá, a Nota Fiscal com a descrição dos itens para realização do pagamento.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município e da emenda parlamentar 29360005 do Ministério da Saúde conforme proposta de aquisição 97537.980000/1140-1:

- **Código Geral – 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Equip. Inst. De uso Médico Hospitalar Equipamentos para Lavandeira Hosp. E Eletrodom**
– 4490.52.000 - Fonte de Recursos – 0102000000 – R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos – 0123000000 – R\$ 60.000,00

9 – PRAZOS

9.1 – O prazo previsto para a entrega dos produtos é de 15 (Quinze) dias, contados à partir da emissão da Ordem de Entrega pela Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado pela contratante.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

9.2 - A Vigência do presente contrato é até 31/12/2016, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

10.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos de sua responsabilidade;

10.3 – Todos os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12(doze) meses;

10.4 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

10.5 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

10.6 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

10.7 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

10.8 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

10.9 - No caso de substituição de equipamentos, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

10.10 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE é responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

10.11 - Todos os equipamentos que compõe a solução devem ser novos, sem uso e de ultima geração, estando em linha de comercialização pelo fabricante na data de abertura desta licitação.

10.12 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) equipamento(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

10.13 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

10.14 – Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

10.15 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

10.16 - Etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e numero de serie para facilidade de controle de ativos.

10.17 - O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001, e 14001 de sustentabilidade de qualidade;

10.18 - A Licitante Vencedora deverá prestar Assistência Técnica durante todo o período de garantia, no recinto aonde estão instaladas os equipamentos, salvo apenas quando a execução do serviço comprovadamente exigir remover o equipamento para o laboratório da Licitante Vencedora, por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da Secretaria de Saúde, respeitando os seguintes prazos:

10.18.1 - Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da Prefeitura Municipal de Matupá;

10.18.2 - Para concluir os reparos: máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima.

10.19 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.20 - A falta de quaisquer dos PRODUTOS que compete ao presente contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

10.21 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

10.22 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10.23 - Fiscalizar o perfeito cumprimento na entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

10.24 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.25 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

10.26 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

11.2 - Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas neste Edital;

11.3 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Contratante:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

II - por acordo das partes:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

a) o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços/entrega, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

b) em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

13.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 13.2. b;

13.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na produto, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

13.3 - Se o Contratado não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

13.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.2, c, d, deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 – RESCISÃO

15.1 – A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.1.1 – constituem motivos para rescisão sem indenização:

15.1.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

15.1.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

15.1.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

15.1.1.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

15.1.1.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

15.1.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

15.1.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

15.1.1.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DE CONTRATO

16-1 – Foi Designada através de Portaria a servidora abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Tatiane Aparecida Caseiro Aranda Francisqueti	2999/2013

17 – DA PUBLICAÇÃO

17-1 - O presente TERMO DE CONTRATO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas as expensas da CONTRATANTE.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

18 - DO FORO

Aplica-se ao contrato e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá/MT, 10 de março de 2016.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

**INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ nº 00.302.007/0001-68

LUCAS OLIVEIRA PEIXOTO

CPF nº. 032.777.991-82

Contratada

TESTEMUNHAS:

MEYRE APARECIDA PEREIRA DE ASSUNÇÃO

CPF: 535.241.951-72

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

CPF: 817.037.831-15



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2016** **ORDEM DE ENTREGA**

Tem por finalidade o presente expediente determinar a empresa **INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.302.007/0001-68 e Inscrição Estadual nº 10.271.000-7, neste ato representada por seu procurador o Sr. **LUCAS OLIVEIRA PEIXOTO**, portador do RG nº 5208837 SSP/GO e CPF nº. 032.777.991-82, a entrega dos produtos solicitados no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2016**, conforme o abaixo exposto.

OBJETO: “**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CONFORME PROPOSTA 97537.980000/1140-01 DA SECRETARIA DE SAÚDE APROVADA PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. DESCRIÇÃO SEGUE ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 06/2016 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 01/2016**.

Do Valor: Pelos serviços a serem executados pelo licitante será pago o valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**.

Do prazo de início e término da entrega: Conforme estipulado no contrato.

Da Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados conforme acordado no contrato.

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral – 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Equip. Inst. De uso Médico Hospitalar Equipamentos para Lavadeira Hosp. E Eletrodom – 4490.52.000 - Fonte de Recursos – 0102000000 – R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos – 0123000000 – R\$ 60.000,00

A tenciosamente,

Matupá/MT, 10 de março de 2016.

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Recebido em ____/____/____.

INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 00.302.007/0001-68
LUCAS OLIVEIRA PEIXOTO
CPF nº. 032.777.991-82
Contratada